



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera Anexo I da Lei Complementar nº 51, de 18 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 51, de 18 de fevereiro de 2009, relativamente ao cargo de Médico Intervencionista e/ou Regulador, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Procedida a alteração tratada no *caput* deste artigo, fica atualizado e consolidado o Anexo II criado na Lei Complementar nº 51, de 18 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2010, que reorganiza o Quadro de Cargos Isolados da Estrutura Organizacional da Administração Direta e integra a Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996.

Art. 2º Fica uniformizada a jornada de trabalho dos cargos de Médico Intervencionista e/ou Regulador e do Médico Plantonista, estabelecendo-a em 12 (doze) horas ininterruptas de plantão, na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, cada plantão deverá ser efetiva e integralmente executado pelos médicos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Vanesia Aparecida de Lima Bernardes
Secretaria Municipal de Saúde

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

CARGO: MÉDICO INTERVENCIONISTA E/OU REGULADOR

Nº DE VAGAS: 14 (quatorze)

VENCIMENTO: R\$ 757,97 por plantão efetivamente executado

CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas ininterruptas por plantão

REQUISITOS: nível superior, titular de diploma médico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, com atuação nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida e na gerência de sistema; possua equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidade móvel; capacidade para trabalhar em equipe; disponibilidade para capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 75, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Cargos	Lei de criação	Programa	Forma de ocupação	Nº total de vagas	Carga horária
Enfermeiro “Programa Família”	LC. 17/2000	PSF	Designação ou Contratação	16	40 h/s
Médico “Programa Família”	LC. 17/2000	PSF	Designação ou Contratação	16	40 h/s
Médico Plantonista	LC. 61/2010	Pronto Atendimento	Contratação	06	Plantão 12 h
Assistente de Gestão	LC. 40/2006	Farmácia Popular	Contratação	05	44 h/s
Auxiliar de Gestão	LC. 40/2006	Farmácia Popular	Contratação	01	44 h/s
Médico Intervencionista e/ou Regulador	LC. 51/2008 Alt.LC. 75/2012	SAMU	Contratação	14	Plantão 12 h
Enfermeiro	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	07	Plantão 24 h/s
Condutor de Veículos de Urgência	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	12	Plantão 12 h X 36 h
Técnico de Enfermagem em Emergências Médicas	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	08	Plantão 12 h X 36 h
Rádio Operador	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	05	Plantão 12 h X 36 h e/ou 40 h/s
Telefonista Auxiliar de Regulação	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	12	30 h/s
Coordenador Técnico Médico	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	01	40 h/s
Coordenador Técnico de Enfermagem	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	01	40 h/s

(Assinatura)